



PORTARIA Nº 054/2026 – SEPLAG

**DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE GESTOR, SUPLENTE DE
GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL
DO CONTRATO QUE INDICA.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais a designação de servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato nº 026/2026, celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **65.295.172/0001-85**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telefonia mediante solução de PABX em nuvem, baseada em Protocolo Sip (Session Initiation Protocol), compreendendo a disponibilização, operação e suporte dos números telefônicos institucionais 125 e 156, incluindo os recursos, equipamentos, configuração, manutenção e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução;

CONSIDERANDO as informações constantes na C.I. nº 1416/2026-COAFI/SEPLAG, que indicam os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como seus respectivos suplentes;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº **026/2026**, celebrado com a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores:

FISCAL	GESTOR
Maria Odizia da Costa Izabel	Maria Eilane Arcanjo Sales
SUPLENTE DO FISCAL	SUPLENTE DO GESTOR
Aparecida Lais Cardozo Cavalcante	Erik Brenner Albuquerque Aguiar

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II - Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as providências necessárias à regular execução do contrato;
- III - Verificar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela contratada;
- IV - Promover a comunicação formal com a contratada, sempre que necessária à adequada execução do contrato;
- V - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VI - Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação;
- VII - Acompanhar os prazos de vigência, entrega, garantia, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto;
- VIII - Manter registro das providências adotadas no curso da execução contratual;
- IX - Subsidiar a Administração com informações necessárias à tomada de decisões relativas ao contrato;



X - Atuar de forma articulada com o fiscal do contrato, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir o fiel cumprimento do contrato e de seus eventuais aditivos pela contratada;
- II - Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas previstas no contrato, no processo administrativo e na proposta da contratada;
- III - Acompanhar a entrega do equipamento, observando o prazo contratual estabelecido;
- IV - Realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante verificação inicial de conformidade;
- V - Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI - Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demandem providências administrativas;
- VII - Verificar e atestar as notas fiscais, quando constatada a regular execução do objeto;
- VIII - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- IX - Zelar pela fiel execução do objeto e pelo pleno atendimento às especificações técnicas exigidas;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as condições contratuais;
- XI - Acompanhar a correção de eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas;
- XII - Levar ao conhecimento de seus superiores aquilo que ultrapassar suas possibilidades de correção;
- XIII - Indicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais e sugerir a adoção das medidas cabíveis;
- XIV - Confirmar a execução efetiva das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, garantia e condições de funcionamento do equipamento.



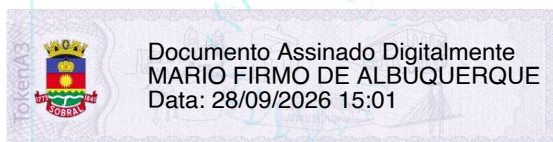
PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Art. 5º O Suplente do Gestor e o Suplente do Fiscal atuarão nas ausências, impedimentos ou afastamentos dos respectivos titulares, assumindo, nesses casos, as mesmas atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, data da assinatura digital.



MARIO FIRMO DE ALBUQUERQUE

Secretário do Planejamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 29 de setembro de 2026

Ano X, Nº 2402

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1550/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, LUIZA SAMARA FONTENELE DE ARAUJO FROTA, GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Gerência de Gestão de Talentos, do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, durante as férias do (a) servidor (a) ADRIANA DANTAS PALMIERI BORJA, no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.295.172/0001-85. PROCESSO: PROADI nº P469113/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº DP26012-SEPLAG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.737, de 02/09/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) com solução de PABX em nuvem, compreendendo 02 (duas) licenças de ramal, 02 (duas) licenças de gravação, 02 (dois) telefones IP sem fio padrão DECT com respectivas bases, disponibilização e operação dos números tridígitos 125 (Conselho Tutelar) e 156 (Prefeitura), bem como instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção da solução durante toda a vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 9.431,76 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 785,98 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada a eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à publicação no Diário Oficial do Município (DOM). REAJUSTE: Após o interregno de 01 (um) ano, pelo IPCA, mediante apostilamento. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE; e Emmerson Ricieri Brito, pela CONTRATADA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/2026 - SEPLAG - ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Recomendação nº 001/2022-CGM; e C.I. nº 1416/2026-COAFI/SEPLAG. OBJETO: Designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 026/2026-SEPLAG (Processo nº P469113/2026), celebrado com a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.295.172/0001-85. SERVIDORES DESIGNADOS: Gestora: Maria Eilane Arcaño Sales; Suplente de Gestor: Erik Brenner Albuquerque Aguiar; Fiscal: Maria Odizia da Costa Izabel; Suplente de Fiscal: Aparecida Lais Cardozo Cavalcante. ATRIBUIÇÕES: As previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento contratual, atuando os suplentes nas ausências, impedimentos ou

afastamentos dos respectivos titulares. VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026. SIGNATÁRIO: Mario Firmo de Albuquerque, Secretário do Planejamento e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P460784/2026. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26015 - SAAE, (LICITANET Nº 116/2026). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fluossilicato de sódio destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água, do Saae de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 25/09/2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29/09/2026. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO - AVISO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PE26015 - SAAE						
	Código	Item (descrição complementar conforme edital)	Fornecedor	Qtd	Valor Estimado (R\$)	Valor Adjudicado (R\$)
1 (Cota Reservada)	117022	FLUOSSILICATO DE SÓDIO.	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38	1.800,00	23,02	15,45
2 (Ampla Disputa)	117022	FLUOSSILICATO DE SÓDIO.	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38	7.200,00	23,02	15,45
					Total Estimado:	207.180,00
					Total Homologado:	139.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO CAUTELAR - CONTRATO Nº 0129/2024-SME - PROCESSO PROADI Nº P475569/2026. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - SME. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02. OBJETO: Suspensão/paralisação cautelar e temporária da execução do Contrato nº 0129/2024-SME, cujo objeto consiste na ampliação dos Centros de Educação Infantil do Município de Sobral/CE, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente arts. 57, §1º, III; 58; 67; 78, XIV; e 79, §5º; Parecer Jurídico nº 657/2026-PGM e decisão administrativa constante do Processo PROADI nº P475569/2026. EFEITOS: Fica integralmente suspensa a execução do objeto contratual, vedados o prosseguimento da execução física, o início de novas etapas ou frentes de serviço, a emissão de novas ordens de serviço e a realização de medições relativas a serviços executados após a suspensão, ressalvadas as providências estritamente necessárias à segurança, estabilização, conservação e preservação da obra. Durante a suspensão, fica interrompida a fluência do prazo de execução contratual. PRAZO DA SUSPENSÃO: A medida possui caráter temporário e cautelar e permanecerá enquanto subsistirem as razões que determinaram sua adoção ou até ulterior decisão administrativa, sujeita à reavaliação periódica. SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação; Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO CAUTELAR - CONTRATO Nº 0173/2024-SME - PROCESSO PROADI Nº P475569/2026. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - SME. CONTRATADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02. OBJETO: Suspensão/paralisação cautelar e temporária da execução do Contrato nº 0173/2024-SME, cujo objeto consiste na conclusão das obras de ampliação das escolas do Município de Sobral/CE (Raul Monte